

Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada por seu Vereador-Presidente **JOCEMAR XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Moisés Filgueira da Cunha, nº 28, Centro, Boa Esperança ES, CEP 29845-000, inscrito no CPF (MF) nº 093.590.697-52 e, de outro lado, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, nº 238, Centro, na Cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, inscrito no CPF sob o nº 979.001.257-87 e no RG sob o nº 1.087.262-ES, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016** - Processo Administrativo nº 7.072/2016, conforme a Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, o qual resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato nº 005/2016

1.1 – Constitui objeto do Contrato em epígrafe:

“Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a softwares para a gestão pública, incluindo a concessão de licença de uso dos mesmos e os serviços de implantação, parametrização, customização, instalação, migração de dados, treinamentos de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas informatizados para a Gestão Integrada da Execução Orçamentária e Financeira (Contabilidade e Tesouraria), a Gestão Integrada de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, a Gestão de Almoxarifado, e a Gestão de Patrimônio, para atender necessidades desta Câmara Municipal, conforme as informações, especificações, quantitativos, condições e requisitos constantes deste Contrato e do Termo de Referência que o originou, pertinentes ao Pregão Presencial nº 001/2016 (Processo Administrativo nº 7.072/2016)”.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Termo Aditivo

2.1 – Fica alterado o item 1.1 da Cláusula Primeira, suprimindo-se ao objeto contratual, a partir de 1º de janeiro de 2020, o seguinte software: “a *Gestão Integrada da Execução Orçamentária e Financeira (Contabilidade e Tesouraria)*, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 – Em consonância com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, será suprimido do valor mensal a importância de R\$ 1.012,08 (um mil, doze reais e oito centavos), referente aos meses de janeiro a março de 2020, totalizando R\$ 3.036,24 (três mil, trinta e seis reais e vinte quatro centavos), por ocasião do decréscimo do sistema especificado no item 5.2.1 da cláusula quinta, ao objeto contratual, passando o valor mensal dos serviços a ser de R\$ 1.779,87 (um mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Item	Especificação /Software	Valor Mensal
01	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 872,49
02	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO	R\$ 453,69
03	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	R\$ 453,69

4 – CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo de Aditivo correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal para o corrente exercício, Elemento de Despesa **3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.**

5 – CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais

5.1 – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 005/2016, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo



E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Boa Esperança– ES, 05 de fevereiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES - CONTRATANTE
JOEMAR XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henriques Holz
Contratada

Testemunhas:


1-Simony Caliman
Gestora de Contratos


2 -Tiago Barcellos Gongô
Fiscal de Contratos

